

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para cobrança de ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2014, e da outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando à venda e cobrança dos ingressos no Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2014, conforme minuta de convênio anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objetivo do presente convênio é o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda dos ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2014, para essa Associação, mediante a cedência de membros dessa Entidade ao Conselho Municipal de Desportos – CMD, para efetuar, em todas as rodadas do referido campeonato, a venda e o recebimento de ingressos.

Art. 3º. O valor a ser repassado será calculado no final do campeonato, sobre o valor total arrecadado. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, mediante recibo de ingresso de receita, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu exclusivo critério, escolher uma das rodadas do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2014, para arrecadação de doações destinadas a pessoas carentes da Comunidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não havendo nesta data a cobrança de ingressos em moeda corrente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2.014.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado o município de Victor Graeff – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº **87.613.485/0001 – 77**, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Sr. CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE**, inscrita no CGC/MF sob nº **94.703.352/0001-57**, sediado na Rua João Augustin 35, município de Victor Graeff/RS, neste ato representado pelo sua Presidente **Sra. BERNADETI LAMMEL**, inscrito no CPF sob nº 571.248.250-91 e RG nº 1043688116, residente e domiciliado na Av. 25 de Julho 526 - município de Victor Graeff – RS, doravante denominado de **APAE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda proveniente da venda dos ingressos das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2014, com a contrapartida da venda e cobrança dos ingressos por parte da APAE, de Victor Graeff, visando o benefício das crianças e jovens Especiais de nosso município, com a manutenção da Escola e Professores.

OBRIGAÇÕES DA APAE

CLÁUSULA SEGUNDA: A APAE colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos – CMD, pessoal necessário para fazer a venda de ingressos e posteriormente recolher na entrada do Ginásio Municipal de Esportes, fazendo a prestação de contas ao final de cada rodada. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, contra entrega de recibo de ingresso de receitas, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município obriga-se, ao final do campeonato, após a elaboração do balanço final, repassar 50% (cinquenta por cento) da renda total obtida durante a disputa do Campeonato de FUTSAL – Ed. 2014, para a APAE de Victor Graeff - RS, na proporção descrita nessa Lei, exceto os alimentos, agasalhos e outras doações, que eventualmente forem recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município em alguma das rodadas do Campeonato, conforme prevê o Art. 4º da Lei Municipal nº xxxxx/2014, de xx de xxxxxx de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio vigorará, enquanto durar o Campeonato Oficial de Futebol de Salão do Município de Victor Graeff/RS, Edição 2012.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do Convênio hora celebrado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS., 10 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

BERNADETI LAMMEL
Presidente - APAE

TESTEMUNHAS:

PROJETO DE LEI Nº

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: URGÊNCIA

Senhores Vereadores e Vereadora:

Pretendem os presentes projetos de lei do Executivo Municipal autorização do legislativo a fim de permitir a cobrança de ingressos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão pelas entidades APAE e AVEU, sendo o valor total arrecadado dividido ao final entre as duas na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

Os valores arrecadados serão sempre recolhidos no dia seguinte à Tesouraria da Prefeitura Municipal, com demonstrativo da arrecadação da rodada, para só no final do campeonato serem então os valores repassados às Entidades.

O objetivo desta cobrança, em valores acessíveis à população, é uma forma de apoio da comunidade Victorense a estas Entidades que fazem um importante trabalho, uma mantendo a Escola Novo Horizonte, que atende às crianças especiais do nosso município e a outra com um importante trabalho no incentivo a prática de esportes pelos nossos jovens, trazendo-lhes uma opção de uma vida saudável e digna.

Neste sentido, contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores (as) desta Casa de Leis. O regime de urgência se justifica, tendo em vista o início do campeonato, que estará acontecendo neste sábado, dia 15 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente

Victor Graeff –RS, 10 de Fevereiro de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal